



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SETOR DE EXPEDIENTES DA CORREGEDORIA - EXPCGJ
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Ato Nº 154/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

PROVIMENTO Nº 147, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Estabelece o monitoramento dos ambientes das Varas Núcleo de Plantão de todos os Polos Regionais do Estado do Piauí no Sistema PJe 1º Grau, a fim de evitar processos parados indevidamente, e dá outras determinações.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,
Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
etc.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 124/2018 que regulamentou o Plantão Judicial no âmbito do 1º grau do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 128/2019 que estabelece novas disposições sobre a realização das Audiências de Custódia no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Provimento Nº 134/2023 da Corregedoria Geral da Justiça, que dispõe sobre o plantão judiciário de 1º Grau e a realização das audiências de custódia, de forma exclusivamente presencial, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que, quando do planejamento no Sistema PJe do ambiente das Varas Núcleo de Plantão, o objetivo era que não houvesse acervo processual nessas unidades;

CONSIDERANDO, ainda, que a atividade judiciária deve ser ininterrupta, funcionando nos dias e horários em que não houver expediente forense normal,

R E S O L V E:

Art. 1º Os ambientes no Sistema PJe 1º Grau das Varas Núcleo de Plantão de todos os Polos Regionais do Estado serão monitorados diariamente pela Comissão de Monitoramento das Varas Núcleo de Plantão - 1º Grau.

Art. 2º Quando constatada a presença de processos parados indevidamente nas Varas Núcleo de Plantão, a Comissão de Monitoramento das Varas Núcleo de Plantão - 1º Grau abrirá processo no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, indicando o número dos processos judiciais e a situação em que estão.

Parágrafo único. Os processos serão considerados indevidamente parados nas Varas Núcleo de Plantão quando:

I - o processo foi distribuído em dia útil, ocasião em que não caberia seu protocolo na Vara Núcleo Plantão, nos termos dos arts. 3º e 4º, da Resolução nº 124/2018;

II - o processo já foi decidido pelo magistrado plantonista, não tendo sido, no entanto, redirecionado à unidade judiciária competente para o seguimento de seu trâmite;

III - o processo foi protocolado durante o plantão judiciário, mas não foi decidido pelo magistrado plantonista.

Art. 3º Nos casos do art. 2º, parágrafo único, incisos I e II, a Comissão deverá proceder ao encerramento do ciclo de plantão nos autos, redirecionando-os à Vara Competente e fazendo constar certidão do ocorrido no Processo SEI aberto para tal finalidade.

Art. 4º Nos casos do art. 2º, parágrafo único, inciso III, a Comissão deverá encaminhar o Processo SEI ao Juiz Auxiliar da Corregedoria - Competência Disciplinar, que notificará o então magistrado plantonista, para que profira decisão nos autos e, após, encerre o ciclo de plantão.

Art. 5º A Comissão de Monitoramento das Varas Núcleo de Plantão - 1º Grau a que se refere este Provimento será composta por 3 (três) servidores designados pelo Corregedor Geral da Justiça, após indicação dos Juiz Auxiliar da Corregedoria - Competência Disciplinar e da Secretaria da Corregedoria.

Parágrafo único. Será criado ambiente SEI para a Comissão de Monitoramento das Varas Núcleo de Plantão - 1º Grau.

Art. 6º Os membros da Comissão de Monitoramento das Varas Núcleo de Plantão - 1º Grau deverão ser cadastrados no PJe 1º Grau com os perfis de gabinete e secretaria em todas as unidades de Varas Núcleo de Plantão do Estado.

Parágrafo único. A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) procederá ao cadastro referido neste dispositivo.

Art. 7º As dúvidas quanto ao procedimento discriminado neste Provimento serão resolvidas pelo Corregedor Geral da Justiça, com auxílio do Juiz Auxiliar da Corregedoria - Competência Disciplinar.

Art. 8º Fica revogada a Portaria Nº 1381/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 28 de abril de 2022 (Id. 3224228).

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de setembro de 2023.

Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA



Documento assinado eletronicamente por **Olímpio José Passos Galvão, Corregedor Geral da Justiça**, em 06/09/2023, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4686455** e o código CRC **8732B53B**.

23.0.000100777-7

4686455v4